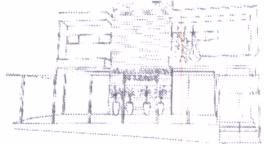


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE VEREADORA DAIANA GARCIA  
DAIA PROTETORA

PROJETO DE LEI N° 15 /2024

Autoria Da Vereadora Daiana Garcia

**ALTERA O INCISO II, DO ART.2º DA  
LEI N° 4.393 DE 13 DE FEVEREIRO DE  
2017**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Suprime a alínea (d) do Inciso II do Art. 2º da Lei N° 4.393 de 13 de fevereiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

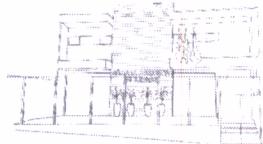
**Art. 2º - (...)**

**II** – Perturbação do sossego: consiste em perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio, independentemente de horário, por meio de: (a) gritaria e algazarra; (b) exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais; (c) abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Daiana Garcia  
(Daia Protetora)  
Vereadora

Câmara Municipal de Lavras  
**PROTOCOLADO**  
Em: 16 / 08 / 2024  
n.º  
Pref. Valt. Mun. 9535  
Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**GABINETE VEREADORA DAIANA GARCIA  
DAIA PROTETORA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A alteração afronta a lei federal nº 9.605/98, a lei estadual 22.231/2016, a lei municipal 4.522/2019 bem como a Política de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos.

A presente alteração visa reduzir o abandono dos animais, uma vez que não é possível privar os animais de seus sentidos básicos como o latir;

A lei em vigor reduz inclusive o ato de adoção, aumentando a superpopulação em abrigos e sobrecarregando protetores, pelo fato de punir tutores pelos latidos de seus cães o que é imoral.

Não se priva um animal de seu direito básico.

  
**Daiana Garcia**  
**(Daia Protetora)**  
**Vereadora**